



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em. 21/10/13  
*[Signature]*

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.241 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 15419  
Em 28/10/2013  
*[Signature]*  
PROTOCOLISTA

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI Nº 2.454, DE 05 DE JANEIRO DE 2001, QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais – Prefeitura – no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).*

.....(NR)

*Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria em que o servidor estiver lotado, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, aos 21 dias do mês de outubro de 2013; 59º Emancipação Política; 15ª Legislatura.

*[Signature]*  
MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
Prefeito